Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO Nº. 118/2013**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013, Pregão Presencial nº 093/2013, Processo Administrativo nº 186/2013, que tem como objeto a aquisição de conjunto de recursos pedagógicos – Sistema de Ensino, para os alunos do ensino fundamental II, da rede Municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Carlos Minchillo, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **Saraiva S/A Livreiros Editores**, inscrita no CNPJ sob nº 60.500.139/0001-26**,** representada pelo Sr. Fernando de Oliveira Roberti, doravante denominada Contratada, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Valor:**

O valor do contrato original terá um acréscimo de 6,4066%, ou seja, R$4.740,95, passando para R$78.741,04, em virtude da alteração de 31 alunos do 6º ao 9º ano.

**Parágrafo Único**. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

**Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:**

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Manutenção Atividade Ensino Fundamental – 25% Material de Consumo→0260.0112.361.0403.2047.3390.3099-239.

**Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:**

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

**Cláusula 5ª. Disposições Gerais:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

**Cláusula 6ª. Publicidade:**

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 20 de dezembro de 2013.

***João Carlos Minchillo***
***Prefeito Municipal***
***Contratante***

***Fernando de Oliveira Roberti***
***Saraiva S/A Livreiros Editores***
***Contratado***